



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Licitações

Notificação ..... 2

#### Resolução

Publicação ..... 3

#### Edital

Inscrição - Chamamento ..... 5

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: [comunicacao@camararegistro.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camararegistro.sp.gov.br)

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: [www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

#### ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: [diretoria@omss.sp.gov.br](mailto:diretoria@omss.sp.gov.br)

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: [www.omss.sp.gov.br](http://www.omss.sp.gov.br)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: [ouvidoria@registro.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@registro.sp.gov.br)

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Licitações

#### Notificação

#### NOTIFICAÇÃO Nº 016/2025

I - Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 091/2024, Pregão Eletrônico 020/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ 35.055.687/0002-28, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE REGISTRO**, em especial a comprovação do descumprimento contratual, **NOTIFICAMOS:**

II - Conforme manifestação da Diretoria de Fazenda (tributação), foi encaminhada a **Nota de Empenho 12914/2024**, para que a empresa efetuasse as entregas dos produtos empenhados. Decorrido o prazo estipulado no termo de referência, a empresa não efetuou as entregas mantendo-se inerte, mesmo após as diversas tentativas de tratativas. **A ação da empresa prejudica o andamento das rotinas administrativas da unidade requisitante.**

III - Considerando o que versa no **item 5.1.3 do Termo de Referência** do pregão supra, no que tange aos prazos de entrega;

IV - Considerando as **cláusulas 09 (cancelamento do registro) e 10 (penalidades) da Ata de Registro de Preços** firmada;

V - **Notificamos a empresa TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para que se cumpra integralmente os prazos de entrega dos itens empenhados e com o instrumento firmado.**

**VI - Solicitamos a regularização da entrega em até 10 (dez) dias (contados do recebimento eletrônico deste) dos itens constantes da Nota de Empenho 12914/2024, sob pena de abertura de Processo Administrativo Sancionador e possível aplicação de penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.**

**VII -Para apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.**

Registro, 26 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**

Diretor Geral de Administração



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Resolução

#### Publicação



#### RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCAR.

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção para elaboração de Edital de Chamamento Público de Projetos Sociais, bem como para acompanhamento, seleção e avaliação dos projetos sociais inscritos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro FUMCAD, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGISTRO, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, da Lei Federal n.º 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCS, do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1428/2014, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 182, de 09 de março de 2017 do CONANDA, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de, em caráter permanente, avaliar e selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FUMCAD)

CONSIDERANDO a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescente,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCAR em reunião ordinária realizada dia 06 de março de 2025,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Seleção para acompanhamento, seleção e avaliação de projetos de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro, na modalidade financiamento direto e chancela, publicados no ano de 2025.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes Conselheiros do Poder Público Municipal:

1. Orliete Martins
2. Mônica Regina Oliveira Dias de Moura
3. Ana Carolina Correa Ribeiro Cunha
4. Ronaldo Camillo Rígante
5. Jefferson da Silva Araújo

**Art. 3º** - As reuniões da Comissão de Seleção serão em datas a serem definidas pela Comissão e serão registradas em ata ou relatório.

**Art. 4º** - A Comissão de Seleção definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pela Comissão e representá-la, quando necessário.

**Art. 5º** - Cabe a Comissão de Seleção:

I - Acompanhar e representar o CMDCA em todos os ritos de sua competência diante do edital;

Rua José Antonio de Campos, 121 – Centro - Registro  
Fone: (13) 3828-2050 - [cmdca@registro.sp.gov.br](mailto:cmdca@registro.sp.gov.br)  
CNPJ: 17.653.267/0001-80



II - Avaliar e emitir parecer sobre os projetos enviados para concorrer aos editais de chamamento público;  
III - oferecer condições para as entidades participarem do processo de seleção, como oficinas, capacitações, documentação de apoio, orientações e diligências quando se fizer necessário, etc.

**Art. 6º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Comissão Especial e, se for o caso, submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 7º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registro, 06 de março de 2025.

Josefa Silvana Ferreira dos Anjos  
Presidente CMDCA Registro/SP

Rua José Antonio de Campos, 121 – Centro - Registro  
Fone: (13) 3828-2050 - [cmdca@registro.sp.gov.br](mailto:cmdca@registro.sp.gov.br)  
CNPJ: 17.653.267/0001-80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

### Edital

### Inscrição - Chamamento



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2025

O Município de Registro, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Registro torna de conhecimento público, que mediante o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará Projetos de Organizações da Sociedade Civil- OSC, registradas no CMDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Registro, para receber recursos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro - FUMCAD, objetivando a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA, para fins de atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA)
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da sociedade Civil)
- Lei Municipal nº 1.428, de 17 de junho de 2014

#### 2. OBJETO

- 2.1. **Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou instalações no Município de Registro, registradas, por um período mínimo de um ano, no CMDCA e com documentação devidamente regularizada, para receber recursos financiados pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Registro (FUMCAD), mediante a celebração de Termo de Fomento.**
- 2.2. A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.
- 2.3. A seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, para fins de atendimento na área de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, financiados pelo FUMCAD.
- 2.4. A Celebração de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil e o CMDCA, para a execução de Projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Registro, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos deste Edital.
- 2.5. As propostas para o desenvolvimento dos projetos deverão contemplar, no mínimo, um dos seguintes eixos de atuação:
  - 2.5.1. Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
  - 2.5.2. Proteção e defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
  - 2.5.3. Desenvolvimento de ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e suas famílias;
  - 2.5.4. Inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas, culturais, esportivas,

Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro - Registro  
Fone: (13) 3828-2050 - [cmdca@registro.sp.gov.br](mailto:cmdca@registro.sp.gov.br) CNPJ: 17.653.267/0001-80



recreacionais e de lazer, que tenham como foco a oferta de ações preventivas à vulnerabilidade;

- 2.5.5. Fortalecimento e prevenção das ações dos serviços de Acolhimento Institucional;
- 2.5.6. Inclusão Digital – Projetos que promovam a iniciação tecnológica à crianças e adolescentes, diminuindo a exclusão digital e a desigualdade de acesso a cursos nesta área;
- 2.5.7. Capacitação e qualificação, favorecendo o ingresso dos adolescentes no mundo do trabalho.

### 3. TERMO DE PARCERIA

- 3.1. As parcerias com os projetos selecionados serão realizadas por meio de Termo de Fomento, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Este Chamamento Público observará inicialmente a dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) podendo esse valor ser suplementado caso o FUMCAD tenha disponibilidade de recursos.
- 4.2. O financiamento para cada Projeto será de aproximadamente R\$30.000,00 (trinta mil reais). Esses valores poderão ser ajustados de acordo com a quantidade de projetos aprovados.
  - 4.2.1. É vedada a utilização do recurso do FUMCAD para construção, reforma e manutenção predial;

### 5. PRAZOS

- 5.1. Os prazos do presente Edital de Chamamento Público deverão seguir o cronograma abaixo:
- 5.2. Os projetos protocolados fora do prazo estabelecido deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

ETAPAS	INICIO	TERMINO
Publicação da Comissão Especial do Edital de Chamamento Público	07/03/2025	
Publicação e Abertura do Edital de Chamamento Público	07/03/2025	
Período de inscrições e de entrega dos Projetos/Planos de Trabalho e Documentos	10/03/2025	14/03/2025
Análise e seleção dos Projetos apresentados pelas OSC	17/03/2025	20/03/2025
Divulgação de resultado preliminar	21/03/2025	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/03/2025	25/03/2025
Julgamento dos recursos	28/03/2025	
Publicação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção	31/03/2025	
Celebração do Termo de Fomento	A ser definido	
Início da Execução dos Projetos	A ser definido	



### 6. INSCRIÇÃO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

6.1.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei 13.019/2014.

6.1.2 As OSC, com registro em vigor, regular e atualizado, por um período mínimo de um ano, perante o CMDCA, em conformidade com o artigo 91 da Lei 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e os objetivos descritos neste edital

### 7. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO E ANEXOS

7.1. As Organizações da sociedade Civil deverão protocolar os Planos de Trabalho/Projeto e Anexos conforme o item 10 deste edital, na sede da Casa dos Conselhos, sito à Rua São Francisco Xavier, nº 165, Centro, Registro/SP, no horário de 09h às 12h das 14h às 17h, no período estipulado, de acordo com o Cronograma (item 5.1 deste edital).

7.2. Os Projetos deverão ser entregues impressos, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, em envelope fechado e identificado, conforme modelo abaixo.

Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – CMDCA DE REGISTRO

Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

7.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01(um) projeto contemplando 01(um) dos eixos do item 2.5.

7.4. A OSC deverá demonstrar condições para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

7.5. As proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.6. A apresentação do Plano de Trabalho/Projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 8. ANÁLISE, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a Comissão de

Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro - Registro  
Fone: (13) 3828-2050 - [cmdca@registro.sp.gov.br](mailto:cmdca@registro.sp.gov.br) CNPJ: 17.653.267/0001-80



Seleção, escolhidos pela Plenária do CMDCA e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento da Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

- 8.2. Os membros escolhidos para a Comissão são representantes do Poder Público que não apresentam vínculos com as OSC que participarão deste Edital.
- 8.3. Serão eliminados os Projetos que estejam em desacordo com o Edital.
- 8.4. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

### 9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

- 9.1. A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará os Projetos e os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.
- 9.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento que são: **Coerência, Metodologia, Viabilidade do Projeto e Impacto Social**.
- 9.2.1. Cada um dos critérios terá pontuação de 0 a 10 sendo a pontuação máxima de 40 pontos, segundo o quadro abaixo:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item
<b>Coerência</b>	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	<b>0 - 10</b>
<b>Metodologia</b>	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	<b>0 - 10</b>
<b>Viabilidade do Projeto</b>	Praticidade do plano de trabalho para determinar as possibilidades de avanços	<b>0 - 10</b>
<b>Impacto Social</b>	Efeitos positivos que serão gerados na sociedade, por meio das ações, projetos ou programas.	<b>0 - 10</b>

- 9.3. A OSC proponente poderá interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município (cronograma item 5.1).
- 9.4. Os recursos deverão ser apresentados pelo protocolo online, no site da Prefeitura de Registro, <https://registro.1doc.com.br/atendimento>, endereçado à Casa dos Conselhos, até as 23h59min do dia 25 de março de 2025.
- 9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma do item 5.1 e o resultado final será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Registro.



### 10. PLANO DE TRABALHO/PROJETO E ANEXOS

- 10.1. Para inscrição do Plano de Trabalho a OSC apresentará:
- 10.2. Requerimento de Inscrição – Anexo I deste Edital
- 10.3. Plano de Trabalho do Projeto, conforme Anexo II neste edital.
- 10.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no Projeto, desde que observados os termos e as condições constantes neste Edital.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Registro pelo CMDCA.
- 11.2 O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
- 11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público.
- 11.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou não veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 11.5 Após a OSC ser habilitada pela Comissão de Seleção para receber o recurso, o Setor de Convênios solicitará toda documentação legal (conforme Anexo III) necessária para assinatura do Termo de Convênio. Caso ocorra a inexistência e não apresentação de algum destes documentos, a entidade perderá o direito de celebrar o Termo de Convênio e será chamada a próxima entidade da lista de classificação
- 11.6 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e autorizada pelo Colegiado do CMDCA.
- 11.7 Este documento foi aprovado pela Plenária do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025.

Registro/SP, 07 de Março de 2025.

**Josefa Silvana Ferreira dos Anjos**  
Presidente do CMDCA de Registro/SP



### LOGO DA ENTIDADE

### ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, representante legal da Instituição  
\_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_, vem requerer inscrição para pleitear o Edital de  
Chamamento Público nº 01/2025 CMDCA de Registro/SP, no(s) eixo(s) abaixo:

- ( ) Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- ( ) Proteção e defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- ( ) Desenvolvimento de ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família
- ( ) Inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas, culturais, esportivas, recreacionais e de lazer, que tenham como foco a oferta de ações preventivas à vulnerabilidade;
- ( ) Fortalecimento e prevenção das ações dos serviços de Acolhimento Institucional
- ( ) Inclusão Digital – Projetos que promovam a iniciação tecnológica à crianças e adolescentes diminuindo a exclusão digital e a desigualdade de acesso a cursos nesta área;
- ( ) Capacitação e qualificação, favorecendo o ingresso dos adolescentes no mundo do trabalho.

Registro (SP), de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Presidente

Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro - Registro  
Fone: (13) 3828-2050 - [cmdca@registro.sp.gov.br](mailto:cmdca@registro.sp.gov.br) CNPJ: 17.653.267/0001-80



### LOGO DA ENTIDADE

### ANEXO II

#### PLANO DE TRABALHO

Projeto: (Título do Projeto)

#### 1. AREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO (de acordo com o item 2.5 do Edital)

--

#### 2. IDENTIFICAÇÃO

##### 2.1 - ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:	CNPJ:	E.A. Municipal
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	
Nome do Responsável:	CPF:	
RG/Órgão Expedidor:	Cargo: Presidente	

##### 2.2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Órgão:		
Endereço:		
Município/Localidade:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	
Responsável Técnico:	CPF:	
R.G./Órgão Expedir:	Cargo:	

##### 2.3 EQUIPE DE APOIO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	CARGO

Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro - Registro  
Fone: (13) 3828-2050 - [cmdca@registro.sp.gov.br](mailto:cmdca@registro.sp.gov.br) CNPJ: 17.653.267/0001-80




### 3. RECURSOS HUMANOS ESPECIFICAMENTE PARA O PROJETO

PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA

### 4. PÚBLICO / BENEFICIÁRIOS

--

### 5. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

--

### 6. APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO

--

### 7. OBJETIVOS

#### 7.1 - OBJETIVO GERAL

--

#### 7.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

### 8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

--



### 9. METODOLOGIA

--

### 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

--

### 11. PARCERIAS

--

### 12. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Atividades/ meses	05	06	07	08	09	10	11	12

### 13. RECURSOS FINANCEIROS

DESCRIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	
	FMCA	Valor Total
Material de Consumo		
Recursos Humanos (1)		
Recursos Humanos (2)		
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Material Permanente		



<b>TOTAL</b>		
--------------	--	--

### 13.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Gêneros alimentícios								
Material de Consumo								
Recursos Humanos (1)								
Recursos Humanos (2)								
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
Material Permanente								
<b>TOTAL</b>								

Registro (SP), \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente



### ANEXO III

**ESTE ANEXO TRAZ RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 2025, E SERÃO SOLICITADOS NA SEGUNDA FASE AS ENTIDADES SOCIAIS QUE TERÃO SEUS PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

#### **CERTIDÕES – DATA DE EMISSÃO ATUALIZADA**

#### **DECLARAÇÕES – DATA ATUAL (Posterior à data da solicitação da documentação)**

#### **TODA DOCUMENTAÇÃO REDIGIDA PELA OSC DEVERÁ SER ASSINADA PELO PRESIDENTE**

<b>01</b>	Cartão CNPJ da OSC
<b>02</b>	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Previdência Social;
<b>03</b>	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS
<b>04</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
<b>05</b>	Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do proponente
<b>06</b>	Certidão negativa de tributos estaduais ou declaração assinada pelo representante legal da entidade de que esta não possui inscrição estadual e nem débitos pendentes junto à Fazenda Estadual
<b>07</b>	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (Gera pela Internet)
<b>08</b>	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
<b>09</b>	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
<b>10</b>	Cópia do Alvará de Funcionamento;
<b>11</b>	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e data de nascimento de cada um deles;
<b>12</b>	Cópia do CPF e Cédula de Identidade (RG) do representante legal da entidade
<b>13</b>	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado; <b>(Ex. Conta de Luz)</b>
<b>14</b>	Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela Administração Pública celebrante em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
<b>15</b>	Declaração de que a O.S.C. não pretende contratar serviços ou adquirir materiais permanentes com o recurso da parceria;
<b>16</b>	Declaração que a O.S.C. não possui em seu quadro da diretoria constituinte dirigentes



	de órgão ou entidade da administração pública municipal ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
17	Declaração que a O.S.C. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes.
18	Declaração que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: <b>a)</b> Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; <b>b)</b> servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e <b>c)</b> pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
19	Declaração de que a O.S.C. está regularmente constituída em território nacional;
20	Declaração de que a O.S.C. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
21	Declaração de que a O.S.C. não tem como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
22	Declaração de que a O.S.C. não teve suas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
23	Declaração de que a O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
24	Declaração de que a O.S.C. não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: <b>V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:</b> <b>a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;</b> <b>b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;</b> <b>c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;</b> <b>d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;</b>
25	Declaração caso exista, referente a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;



26	Declaração de que a O.S.C. não teve suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
27	Declaração de que a O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa que teve suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos. <b>(Todos os Dirigentes assinam esta declaração)</b>
28	Em observância à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, bem como o previsto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, entendemos ser necessária a elaboração de declaração firmada pelo representante legal da OSC em que conste expressamente que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
29	Inscrição no Conselho Municipal de assistência social, de educação, Saúde, etc.
30	Declaração de Regularidade de Programas e Serviços no Conselho Municipal de Assistência Social de Registro/São Paulo atualizada,
31	Declaração de Utilidade Pública Municipal, Utilidade P. Estadual, Utilidade P. Federal.
32	Plano de Trabalho com as metas e ações para o alcance do projeto com seu respectivo cronograma de desembolso mensal e anual.
33	Comprovação de experiência prévia na realização dos serviços que serão prestados, juntamente com documentação de experiência prévia. <b>(Ex. termo de colaboração/fomento de anos anteriores, recortes de jornais e/ou publicação das atividades executadas, termo de ciência e de notificação assinados, etc.)</b>
34	Extrato da conta corrente e Declaração com os dados da mesma que receberá o recurso;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Edital

#### Inscrição - Chamamento



#### EDITAL COMSEA Nº 001/2025

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA do Município de Registro - Gestão 2025/2029

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências, Lei nº 8.913/94 que reconheceu a alimentação adequada como um direito fundamental, Lei municipal nº 1.268/2012 da Segurança Alimentar e Nutricional de Registro/SP, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Registro/SP, quadriênio 2025/2029, cujas normas são regidas pelo presente edital.

#### I. DAS VAGAS

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 1º, § 2º, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA para o quadriênio 2025/2029, 16 (dezesesseis) representantes, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, seguindo consenso entre a escolha do titular e suplente dentro da mesma categoria representativa, compondo as vagas que seguem:

- 01 representante titular de Movimento Sindical, de empregados, urbano e rural;
- 01 representante titular de Unidade acadêmica dos cursos de graduação e/ou pós-graduação nas áreas afins ao tema de SANS (docentes e discentes);
- 01 representante titular de entidade religiosa de qualquer culto religioso legalmente constituído com atuação na área de segurança alimentar;
- 01 representante titular do setor de produção ou comercialização de alimentos indicada pelas entidades representativas do setor legalmente constituídas;
- 01 representante titular dos trabalhadores da Rede Municipal Educação eleito(a) pelos seus pares dentre categoria de merendeiras ou nutricionistas.
- 01 representante titular das comunidades tradicionais.
- 01 representante titular de Associações de classes profissionais afins do SANS ou órgão que preste assistência técnica no tema de SANS.
- 01 representante titular de Organizações da sociedade civil (OSC) que executem trabalhos voltados para segurança alimentar e/ou nutricional

Parágrafo 1º Os representantes eleitos exercerão mandato de 04 (quatro) anos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estão compondo o Conselho os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

#### II. DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO NAS ÁREAS AFINS AO TEMA SANS, TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COZINHEIRAS/MARENDEIRAS), REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DAS CLASSES PROFISSIONAIS AFINS DO SANS:



Artigo 2º. O pedido de credenciamento da sociedade civil dos representantes dos Trabalhadores ou das Entidades/Instituições, para Assembleias Eleitorais deverá ser realizada através do e-mail [comsea@registro.sp.gov.br](mailto:comsea@registro.sp.gov.br) assunto – do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA ou com a entrega pessoalmente dos documentos solicitados, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, Sala dos Conselhos, localizada na Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro – Registro/SP, durante o período de 10/03/2025 a 14/03/2025:

**VIA EMAIL ([comsea@registro.sp.gov.br](mailto:comsea@registro.sp.gov.br)): 10/03/2025 a 14/03/2025 – das 8h do dia 10/03/2025 às 00h do dia 14/03/2025**

**PRESENCIAL** (Sala dos Conselhos, localizada na Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro – Registro/SP): **10/03/2025 a 14/03/2025 – das 8h às 12h e 13:30h às 17h**

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. No ato da Inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar em arquivo em formato PDF os documentos solicitados abaixo ou entrega-los pessoalmente conforme Art. 2º:

3.1 Representantes do Movimento Sindical, de empregados, urbano e rural:

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição/Entidade representante;
- RG e CPF do representante.

3.2 Representantes de Unidade acadêmica dos cursos de graduação e/ou pós-graduação nas áreas afins ao tema de SANS (docentes e discentes):

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição representante;
- RG e CPF do representante.

3.3 Representantes de Entidade religiosa de qualquer culto religioso legalmente constituído com atuação na área de segurança alimentar;

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição/Entidade representante;
- RG e CPF do representante.

3.4 Representantes do Setor de produção ou comercialização de alimentos indicada pelas entidades representativas do setor legalmente constituídas;

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição/Entidade representante;
- RG e CPF do representante.

3.5 Representantes dos Trabalhadores da Rede Municipal Educação eleito(a) pelos seus pares dentre categoria de merendeiras ou nutricionistas;

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição representante;
- CPF e RG do representante;

3.6 Representantes de Comunidades tradicionais;

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição/Entidade representante;
- RG e CPF do representante.

3.7: Associações de classes profissionais afins do SANS ou órgão que preste assistência técnica no tema de SANS

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição representante;
- CPF e RG do representante;

3.8 Organizações da sociedade civil (OSC) que executem trabalhos voltados para segurança alimentar e/ou nutricional:

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Declaração com a indicação da Instituição/Entidade representante;
- RG e CPF do representante.



Parágrafo Único: Os formulários de inscrição estão disponíveis no anexo II deste edital.

### III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. São membros da Comissão Eleitoral conforme Portaria **001/2025**

**Valmir dos Santos Nascimento**, representante, representante do Setor de produção ou comercialização de alimentos.

**Alda Lemos**, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Economia Solidária;

**Rosana Aparecida da Rocha**, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Economia Solidária;

**Gislaine dos Anjos Tamasia**, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 5º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- A) - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste edital;
- B) - Organizar as listas de eleitores;
- C) - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- D) - Lavar atas de abertura e encerramento da eleição;
- E) - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- F) - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- E) - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- F) - Fazer publicar os atos de suas Deliberações.

### IV. DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento no dia **19 de março de 2025** no Diário Ofício de Registro.

Artigo 7º. Os Recursos deverão ser realizados através do e-mail [comsea@registro.sp.gov.br](mailto:comsea@registro.sp.gov.br) assunto – do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, até 00h do dia **19 de março de 2025** ou presencialmente na Sala dos Conselhos, localizada na Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro – Registro/SP, **das 8h às 12h e 13:30h às 17h** utilizando o anexo III e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial no dia **20 de março de 2025**.

### V. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 8º As Assembleia eleitorais acontecerão nos dias **25 de março de 2025** para eleição de representantes de todos os segmentos e acontecerão na Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua São Francisco Xavier, 165, Centro – Registro/SP, na Sala de Capacitação (piso superior) e estará sob a responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º Concorrerá à eleição os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente deferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - O Candidato habilitado, caso ausente, continua concorrendo ao pleito e pode receber votos.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar exclusivamente no seu segmento de representação, sendo vedada a participação como eleitor nos demais segmentos.

Parágrafo 1º. Para participação apenas como eleitor nos segmentos da sociedade civil, estes deverão apresentar no dia da eleição a comprovação de sua participação no seguimento, com declaração com a indicação da Instituição/Entidade representante e RG e CPF do representante.

Parágrafo 2º É vedado o voto por procuração.

Artigo 11 - As Assembleias Eleitorais dar-se-ão seguindo a seguinte ordem:

#### Eleição dos Representantes das Entidades/Instituições:

- a) Às 08h30min - Abertura e instalação da assembleia pelo Presidente do COMSEA Registro;
- b) Às 09h00min - Apresentação dos, habilitados pela comissão eleitoral;
- c) Às 09h45min - Composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral;
- d) Às 10h00min - Processo Eleitoral (votação)
- e) Às 11h00min - Apuração do resultado



f) Às 11h40min - Divulgação dos resultados

f) Às 12h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo 1º - A eleição terá início, impreterivelmente às **08h30min no dia 25 de março de 2025**, observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância.

Parágrafo 2º - Cada candidata terá até 05 (cinco) minutos para apresentar-se e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMSEA.

Parágrafo 3º - A mesa Coordenadora formada para a Assembleia de Eleição será composta pelos representantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 12 Após as apresentações os delegados votantes, registrarão seus votos em cédulas de votação e farão o processo de escolha dos 8 (outro) representantes da sociedade civil para comporem o COMSEA no quadriênio 2025/2029

Parágrafo Único - Os resultados das Eleições serão divulgados em diário oficial em edição do dia **26 de março de 2025**

### VI. POSSE

Artigo 13 A Assembleia de posse será realizada no dia **31 de março de 2025**, na Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua São Francisco Xavier,165 – Centro em horário a ser definido pelos novos membros.

### VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Artigo 15 Os conselheiros escolhidos para representação dos segmentos dentro do COMSEA terão as seguintes responsabilidades:

- A. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;
- B. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- C. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 16. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Registro.

Registro, 10 de março de 2025.

**Vamir dos Santos Nascimento**

**Presidente do COMSEA**



(ANEXO I)

**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE.**

Edital de Abertura	07/03/2025
Período de Inscrição	10/03/2025 a 14/03/2025
Período de Análise das inscrições	17/03/2025 a 18/03/2025
Divulgação das inscrições deferidas	19/03/2025
Recurso contra os indeferimentos	19/03/2025 a 20/03/2025
Divulgação da análise dos recursos	21/03/2025
Lista final após análise dos recursos	22/03/2025
Assembleia eleição da sociedade civil	25/03/2025
Divulgação dos resultados	26/03/2025
Assembleia de Posse	31/03/2025
Portaria de Nomeação	01/04/2025

(ANEXO II)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE /INSTITUIÇÃO**

**A - Dados da Entidade/Instituição:**

Nome da Entidade/Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de inscrição no CNPJ \_\_/\_\_/\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade principal \_\_\_\_\_

**B – Dados do indicado como Membro Titular para participar do COMSEA gestão quadriênio 2025/2029:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



(ANEXO III)

RECURSO:

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora,

Assunto: Recurso contra o **EDITAL COMSEA Nº 001/2025**

Prezados,

Venho, respeitosamente, interpor o presente recurso contra o **EDITAL COMSEA Nº 001/2025**, com base nas considerações e argumentos a seguir expostos:

1. Razões do Recurso:

2. Fundamentação Legal:

3. Pedido:

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardo um posicionamento da Comissão Organizadora sobre este recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura